



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2007- CEFETPB
Processo nº 23052.004583/2007-12

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este CEFET e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (083) 3208-3091.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Celular _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Processo composto de:

- 1 – EDITAL DO PREGÃO nº 16/2007.
- 2 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 3- ANEXO II – MODELO DO CREDENCIAMENTO
- 4- ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 5- ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA
- 6- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
- 7- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Local, de - 1 - de 2007

Assinatura



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2007

PROCESSO Nº 23052.004583/2007-12

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 29/03/2007

Horário: 09:30 h(horário local)

Local: Avenida Primeiro de Maio – Jaguaribe – João Pessoa– PB.

– O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA, doravante denominado CEFET/PB, com sede à Av. 1º de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 392/2006-GD, de 14/09/2006, torna público para conhecimento dos interessados e das Entidade de Classe que as representam, que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, e 3.722, de 09/01/2001, subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Instrução Normativa - MARE n.º 05, de 21 de julho de 1995, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo CEFET/PB Nº 23052.004583/2007-12, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, para aquisição de 4.550 quentinhas para os integrantes do curso de equidade de Gênero e a Diversidade Sexual no Currículo Escolar desse CEFET/PB, conforme consta no Objeto deste Edital, com total sujeição as normas estabelecidas nos diplomas legais acima citados.

O Edital e seus anexos serão entregues diretamente na Sala da CPL/CEFET-PB. Para tanto os interessados deverão trazer um disquete virgem/formatado. Estarão também a disposição no site www.comprasnet.gov.br. Será ainda enviado por E-mail, desde que solicite para CPL: licitacao@cefetpb.edu.br ou Fax (83)3208-3091.

1. DO OBJETO

1.2.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de 4.550 quentinhas para os integrantes do curso de equidade de Gênero e a Diversidade Sexual no Currículo Escolar desse CEFET/PB, **conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I.**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação, ou qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento do representante, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (modelo constante do Anexo II), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia com firma reconhecida ou original para reconhecimento do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de ofertar lances verbais durante a etapa competitiva, permanecendo no certame unicamente com sua proposta escrita, inclusive para os fins da classificação prevista no artigo 11, incisos IV, VI e VII do Decreto nº 3555/2000.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE “1”: Proposta de Preços

b) ENVELOPE “2”: Documentação de Habilitação, composto pelos documentos exigidos no item 7 deste Edital.

4.2. A Proposta de Preços deverá :

4.2.1. ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo da proposta (Anexo IV)

4.3 A proposta deverá conter:

4.3.1. Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

4.3.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.3.3. Cotação de preços para o objeto descrito no Termo de referência (Anexo I) deste Edital, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e o valor total em algarismo e por extenso, contento marca (peças), conforme modelo (anexo IV).

4.3.4. Preço unitário do lote e total cotado, conforme modelo da proposta (Anexo IV) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

4.3.5. o número do CNPJ, Banco, o número da Conta Corrente e o número da Agência (código e endereço) da empresa licitante, para retribuições financeiras;

4.3.6. oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no subitem 4.1 a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 13.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, 3.722, de 09/01/2001, subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV do artigo 11 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, para a prática dos demais atos do certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão a seguir abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será classificados pelo pregoeiro o proponente que apresentar a proposta escrita de menor preço, bem assim os proponentes que apresentarem propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) ao valor da proposta de menor preço.

6.2 quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, independente dos preços oferecidos, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

6.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

6.4 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.5. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1 ou 6.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, conforme o modelo da proposta Anexo IV.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por lote.

6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.9. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo I, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato, ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

6.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item .

6.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, a equipe de apoio e licitantes presentes.

6.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes

6.16 A proposta de preços exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em envelope, opaco, fechado, apresentando em sua face externa, além da razão social do proponente e o nº do CNPJ, os seguinte dizeres:

ENVELOPE I
“ À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CEFET-PB
PROPOSTA DE PREÇOS À LICITAÇÃO POR
PREGÃO Nº 16/2007 ”

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação parcial do licitante detentor da melhor oferta será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços. É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.

7.2. O licitante deverá apresentar:

7.2.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE Nº 05/95, com alterações da IN/MARE Nº 09/96 e na forma do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

7.2.2. declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habitação, em atendimento o artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. **(modelo constante anexo III), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

7.3. As documentações referidas nos itens 7.2.1 e 7.2.2 deverão ser

apresentadas em envelope fechado separado do que contenha as propostas, apresentando em sua face externa, além da razão do proponente e o nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

ENVELOPE II
“ À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CEFET-PB
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À LICITAÇÃO POR
PREGÃO Nº 16/2007 ”

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

8.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4.. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CEFET/PB situada na Avenida Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe, João Pessoa - PB. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do contrato;

13.2.3. suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.2.3.

13.3. A sanção prevista no subitem 13.2.4 é da competência do Ministro da Justiça, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13.4. As penalidades estabelecidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas diretamente pelo CEFETPB, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Estará sujeita a multa a licitante vencedora que, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração, deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida.

13.6. O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração; verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa ela será notificada para recolher o saldo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de cobrança judicial, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

14. DO PAGAMENTO :

14.1. Os pagamentos das operações objeto deste Edital, serão efetuados mensalmente pelo CEFETPB por meio de ordem bancária, via SIAFI até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente do CEFETPB. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou quaisquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

14.2 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, em conta indicada pela licitante vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de título na rede bancária, bem como os que forem negociados com terceiros. Ocorrendo quaisquer despesas de transferência ou qualquer outra taxa de serviços bancários, estas serão por conta da licitante.

14.3 - Considera-se a data do efetivo pagamento, a data da autenticação da Ordem de Crédito Bancário.

14.4 - O CEFET não se responsabilizará por quaisquer incidências fiscais ou tributárias, assim como por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas na aplicação dos impostos, alíquotas, isenções ou suspensões, por parte da licitante vencedora.

14.5 - A única forma de pagamento admitida será a descrita no subitem 14.2.

14.6 - Será procedido consulta "ON-LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, relativa as condições de habilitação exigidas na licitação, para verificação de ocorrências supervenientes cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

14.7 – Conforme determina a Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

14.8 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

14.9 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CEFET/PB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao CEFETPB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CEFETPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do pregoeiro, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, na Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP 58015-430 ou por meio do fax (0XX83) 3208-3091.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

15.11- A critério da Administração, poderão ser feitas supressões ou acréscimos, nos quantitativos constantes do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho, de acordo com o parágrafo único do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

16. DOS PRAZOS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horas de expediente no CEFETPB.

17. DO FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da seção judiciária da Justiça Federal de João Pessoa - PB, com renúncia a qualquer outro.

João Pessoa - PB, 15 de março de 2007

MÍRIAN GONÇALVES TENÓRIO BARROS
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. – A presente licitação tem por objeto aquisição de 4.550 quentinha para os integrantes do curso de equidade de Gênero e a Diversidade Sexual no Currículo Escolar desse CEFET/PB

UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
Und	Quentinha, Tamanho P, contendo: Feijão, arroz, macarrão, carne (vermelha ou branca) e verdura.	4.550	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			

2. FINALIDADE:

Fornecimento de alimentação aos integrantes do curso : “A Equidade de Gênero e a Diversidade Sexual no currículo Escolar”, em atendimento a meta nº 03, prevista no PTA do referido projeto a Equidade de Gênero e a Diversidade Sexual no Currículo Escolar, com forma de otimizar as atividade programadas no Plano de Trabalho do referido Projeto.

3. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação das refeições:

3.1. – Deverá ser utilizado gêneros de primeira qualidade no preparo das quentinhas;

3.2 – Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

3.3. - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preço.

3.4. – **A entrega será realizada em parcelas: 130 unidades, de acordo com o abaixo discriminado:**

- **Horário de entrega: 11h30**

- **Data para entrega:** Março: 31; Abril: 13, 14, 20 e 28; Maio: 05, 12, 19 e 26; Junho: 02, 09, 16, 22 e 30; Julho: 07, 14, 21 e 28; agosto: 4, 11, 18 e 25; Setembro: 01,08, 15, 22 e 29; Outubro: 05, 06, 13, 19, 20, 26, 27 e 29.

3.7. – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento das refeições.

3.8 – Para evitar problemas futuros na fatura/Setor Financeiro, o valor do lance final será ajustado no momento da aceitação, levando-se em consideração duas casas decimais após a vírgula.

5. DA ENTREGA

A entrega será realizada em parcelas, no seguinte endereço: Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB.

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____ (nome do representante) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (número) _____, e do CPF nº _____ (número) _____ a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2007**, instaurado pelo **Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba**, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____ / _____ - _____, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

Local e data :

Assinatura :

CPF nº

CI nº

NÚMERO
DO CNPJ

Obs.: É OBRIGATÓRIO neste documento, o reconhecimento de firma em Cartório

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____,
inscrita com CNPJ nº _____, tendo como
representante Sr(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____, após ter examinado o Edital,
declara junto à pregoeira do **Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba**
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos
devidamente atualizados na forma da legislação vigentes, em conformidade com o
inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no
Pregão Presencial 16/2007, que realizar-se-á no dia **29/03/2007, às 09:30 h(horário
local)..**

João Pessoa, ___ de _____ de _____

Representante legal

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

“(NOME DA LICITANTE), CNPJ, endereço, vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Presencial 16/2007,

UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
Und.	Quentinha, Tamanho P, contendo: Feijão, arroz, macarrão, carne (vermelha ou branca) e verdura.	4.550	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			

Além das informações acima, a proposta deverá constar: validade da proposta (60 dias) e dados bancários (Banco/Agência/C/C).

João Pessoa/PB, ____/____/____.

.....
(NOME DA LICITANTE)
(nome do representante legal da licitante)
(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante)”

ANEXO V

Modelo – Modelo – Modelo – Modelo – Modelo – Modelo – Modelo

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ref.: Processo Nº _____

PREGÃO Nº _____

Data: ____/____/____ - ____:____ horas

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Pregão, vem apresentar a presente proposta para aquisição de 4.550 quentinha para os integrantes do curso de equidade de Gênero e a Diversidade Sexual no Currículo Escolar desse CEFET/PB de conformidade com o Edital.

Outrossim, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Pregão.

João Pessoa/PB ____ dias de ____ de 20____.

Assinatura
(identificar o signatário)
CPF e RG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23052.004583/2007-12

CONTRATO Nº _____/2007 E QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), PARA ATENDER OS INTEGRANTES DO CURSO: "A EQUIDADE DE GÊNERO E A DIVERSIDADE SEXUAL NO CURRÍCULO ESCOLAR" QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA _____, PARAÍBA NA

FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e sete, o Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, situada na Av. 1º de Maio, nº 720, Jaguaribe, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 24.489.510/0001-32, neste ato designado simplesmente **CEFETPB** e representada pelo seu Diretor Geral, Prof. **JOÃO BATISTA DE OLIVERA SILVA**, e do outro lado _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____/_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato designada **CONTRATADA**, representada por _____, CPF nº _____ e carteira de identidade nº _____ - ____/____, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), PARA ATENDER OS INTEGRANTES DO CURSO: "A EQUIDADE DE GÊNERO E A DIVERSIDADE SEXUAL NO CURRÍCULO ESCOLAR" DO CEFET/PB**, que advém do Processo nº 23052.004583/2007-12, Pregão 16/2007, observando as determinações constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555 de 08/08/2000 e 3.722, de 09/01/2001, subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aceitando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de alimentação aos integrantes do curso : "A Equidade de Gênero e a Diversidade Sexual no currículo Escolar", em atendimento a meta nº 03, prevista no PTA do referido projeto a Equidade de Gênero e a Diversidade Sexual no Currículo Escolar, com forma de otimizar as atividade programadas no Plano de Trabalho do referido Projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão nº 16/2007 bem como a proposta da Contratada, as quais se constituem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar a entrega das 130 (cento e trinta) refeições (quentinhas) no horário e endereço estabelecido do Anexo I (Termo de Referência)

b) fornecer as refeições dentro dos padrões de higienização exigidos pela Agência Estadual de vigilância sanitária;

c) Observar o controle de tempo-temperatura desde a produção, o transporte e o consumo final.

d) Não transferir a outrem, no tempo todo ou em parte, o fornecimento objeto deste contrato;

e) Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Manter regularizado o cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

h) assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao fornecimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá a CONTRATANTE obedecer às seguintes disposições:

a) Comunicar prontamente a Contratada, toda e qualquer alteração verificada que possa influir direta ou indiretamente na execução do Contrato;

b) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Cláusula Sétima deste Contrato;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) exercer a fiscalização do contrato, através do FISCAL DO CONTRATO;

e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado conforme especificado no Edital e na proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato como se nele transcrito estivesse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civil, decorrentes do objeto do presente Contrato, correrão inteiramente por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato está estimado em R\$ _____ (_____), correndo as despesas à conta dos recursos consignados ao CEFET no orçamento Geral da União para o exercício de 2007, sob a seguinte classificação: PTRES 30907, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0118033901.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas na Cláusula Quinta, acham-se empenhadas conforme Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata essa Cláusula, correrão à conta do Programa de Trabalho PT 30907, Fonte de Recursos 0118033901, Elemento de Despesa 339039

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ajustados neste Contrato será efetuado através de crédito bancário, até o 10 (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pôr servidor do CEFET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em conta indicada pela Contratada, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se data do efetivo pagamento, a data da autenticação da Ordem de Crédito Bancário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CEFET não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada, que porventura não tenha sido acordada na assinatura deste Contrato.

PARAGRAFO QUARTO - O CEFET não se responsabilizará por quaisquer incidências fiscais, tributárias, penalidades ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas na aplicação dos impostos, alíquotas, isenções ou suspensões por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a Contratada, da situação relativamente as condições de habilitação exigidas na licitação, para verificação de ocorrências supervenientes cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato terá vigência até 30 de novembro de 2007.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CEFET ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o CEFET de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, na execução dos mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega das refeições e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
- e) A sanção prevista na letra "d" é da competência do Ministro da Justiça, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- f) As penalidades estabelecidas nos letras "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas diretamente pelo CEFETPB, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- g) Estará sujeita a multa a licitante vencedora que, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração, deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida.
- h) O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração; verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa ela será notificada para recolher o saldo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de cobrança judicial, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CEFETPB o direito de rescisão, nos termos do Artigo 77 da Lei nº 8.666/93, considerando-se os motivos indicados no Artigo 78 do mesmo Diploma Legal, sempre mediante notificação por carta, contra recibo, assegurado o direito de defesa previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93.

10.1. A rescisão do Contrato far-se-á pelas formas apontadas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O CEFETPB poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer aviso, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

a-) Inobservância de qualquer item ou obrigação contida neste Contrato;

b-) Liquidação amigável ou judicial, da CONTRATADA, bem como concordata preventiva impetrada, ou falência requerida da mesma;

c-) Subcontratação total ou parcial de terceiros para fornecimento dos serviços sem aprovação expressa do CEFETPB;

10.3. A rescisão poderá dar-se, também, se ocorrerem às hipóteses previstas nos Incisos XIII, XIV, XV e XVI do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

a) o descumprimento das cláusulas e condições contratuais ou o cumprimento irregular das mesmas.

b) o atraso injustificado no fornecimento do objeto pactuado ou a sua paralisação, sem justa causa e prévia comunicação ao CEFET.

c) falência, concordata ou dissolução da sociedade, por qualquer motivo.

d) alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da empresa, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas.

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinada o CEFET e exarada no processo administrativo a que se refere o presente Contrato.

f) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda que repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação.

g) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva à execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o Contrato, a Contratada terá direito a receber as faturas correspondentes aos serviços prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reconhecida a conveniência do CEFET e no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de rescindir o presente Contrato, unilateralmente e a qualquer tempo, sem que deste ato lhe decorra ônus de qualquer espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas desta Cláusula.

b) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR:

a) - Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pela falta de cumprimento de suas obrigações contratuais, quando motivada por caso fortuito ou força maior, a que faz menção o Art. 1.058 e seu Parágrafo Único, do Código Civil.

b) - Se o presente Contrato for encerrado por motivo comprovado de força maior ou caso fortuito, definitivamente aceito pelo CEFETPB, a CONTRATADA terá o direito de receber as faturas referentes aos meses da prestação de serviços até a data da ocorrência do fato que deu origem ao seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUPERVISÃO MINISTERIAL

Independentemente da autonomia administrativa, financeira e operacional das partes, o controle e a fiscalização deste Contrato será exercido a nível ministerial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a respectiva despesa com a publicação por conta do Contratante, conforme Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem a Justiça Federal da Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa, neste Estado, como Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas, o presente Contrato foi lido e achado conforme na presença das testemunhas abaixo assinadas e firmado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

João Pessoa/PB, de de 2007

JOÃO BATISTA DE OLIVIERA SILVA
Contratante

Contratada

PROCURADORIA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

